



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando POSSIVEL Aquisição de Medicamentos/insumos e materiais para os consultórios Odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 13.979/2020, as da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14 de ABRIL as 08h00 até o dia 27 de abril de 2023, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28 de abril de 2023, às 09h00min

LOCAL: <https://blcompras.com> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada pelo endereço eletrônico – e-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

O valor estimado com a presente aquisição é de **R\$45.518,18** (Quarenta e cinco Mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos) As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

043-01-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

044-02-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1- DO OBJETO

- 1.1- Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos/insumos e materiais para os consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.
- 3.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico : <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado” no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

- 4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, exceto as que contemplem o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 sendo **vedada** a participação de:
- 4.6-1. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.6-2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.6-3. empresas impedidas de licitar ou suspensa para contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
 - 4.6-4. empresas com falências decretadas ou concordatárias, ressalvadas as que autorizadas judicialmente para tanto;
 - 4.6-4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 4.6-5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 4.6-6. estrangeiras que não funcionem no país.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da previsão no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.8-1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.9- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **documentos de habilitação** exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a **proposta** (modelo

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo



Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1-1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.1-2 A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

6.9- Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).
- 7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.5-1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).
- 8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.
- 8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo



Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

- 8.12-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13-** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.
- 8.14-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15-** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro não decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 8.22-** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24-** No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.26-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canãã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

8.26-1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26-2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.3.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 9.2-** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.
- 9.3-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 8.24 e seguintes.

10- HABILITAÇÃO

- 10.1-** Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
- 10.2-** Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.
- 10.3-** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 **que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico** (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços corrigida** (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãã, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO

- 10.4-** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 18.3.
- 10.5-** A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

10.6- O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6-1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no *chat* da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.3.

11.2- A **proposta escrita** (modelo no Anexo 04) deverá conter:

- a) número do Pregão (*Pregão Eletrônico 06/2023*);
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do **Anexo 01** deste Edital, com indicação da fabricante;

d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (**Anexo 01** – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

11.3- O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.

11.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5- A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da aquisição.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 11.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.7-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.8-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.9-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.11-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- RECURSOS

- 12.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.1-1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 12.1-2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.1-3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 12.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5-** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, no endereço:– Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1-1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1-2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou *e-mail*), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

14.4- Prestação de Caução em Garantia. A Contratante poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

14.4.1- Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

14.4.2- Títulos da dívida pública;

14.4.3- Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais.
- 15.2-** A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 16.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2-** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br e, posteriormente, protocolada a original na Prefeitura, no endereço Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.
- 16.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5-** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.6-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro a até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.
- 16.7-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8-1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.8-2.** Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo



Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

devidas diligências que se façam necessárias.

16.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo 05 do presente ato convocatório.

17.1.1- A assinatura do contrato pela adjudicatária fica condicionada à comprovação de cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e regularidade junto ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

17.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações e Contratos do Município de Espírito Santo do Turvo para assinar o termo de contrato ou encaminhá-la, em via física, assinada, dentro do mesmo prazo retro disposto, quando o instrumento de contrato for encaminhado via correio eletrônico, além do Termo previsto no Anexo 07.

17.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espírito Santo do Turvo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Espírito Santo do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1-1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo



Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

- 18.3-** A comunicação via e-mail (licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou via telefone (14-3375-9500) do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 18.4-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.10-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.12-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelos telefones (14) 3375-9500 / 3375-9537, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.
- 18.13-** Integram o presente Edital:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo 04** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 05** - Modelo de Declarações;
 - Anexo 06** - Minuta de Contrato;
 - Anexo 07** - Termo de ciência
- 18.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Cidade de Santa Cruz do rio Pardo/SP.

ESPIRITO SANTO DO TURVO/SP, 10 de ABRIL de 2023.

Afonso Nascimento Neto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

Anexo I: Tremo de referencia:

	Produto	Embalagem	Quantidade
01	Ácido fosfórico, apresentação gel, concentração 37% c/ clorhexidina 2%, indicação restaurações odontológicas, características adicionais seringa plástica 2,5 ml	Seringa plástica c/ 2,5ml	20 unidades com 3 seringas
02	Adesivo agente de união multiuso fotopolimerizável monocomponente (2.1) com Hidrofloreto de Cetilamina – 4 ml .	Frasco com 4ml	20unidades
03	Agulha descartável curta 30g. cx com 100 und. trifacetada com indicação do bisel esterilizada	Caixa com 50 unidades	30 caixas
04	Algodão com 100 rolinhos para isolamento relativo confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente.	Pacote com 100 unidades	30 pacotes

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500



05	Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000	Embalagem com 50 tubetes	20 caixas
06	Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina 1:2500	Embalagem com 50 tubetes	5 caixas
07	Pincel aplicador regular microbrush	Embalagem com 100 unidades	5 embalagens
08	Anestésico local cloridrato de mepivacaina 3% sem vaso	Caixa com 50 tubetes	02 caixas
09	Anestésico spray lidocaína 10%	Vidro com 50 ml	04 vidros
10	Anestésico tópico 12g benzocaina 200mg/g	Pote com 12 g	6 potes
11	Babador plástico descartável impermeável 30x40 cm	Embalagem com 100 unidades	20 unidades

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500



12	Bicarbonato de sódio sache com 40g	Pote com 500g	10 potes
13	Cimento provisório - Obturador temporário	Pote com 25g	20 potes
14	Fio de sutura agulhado 4-0 seda trançado classe II com agulha 1,7cm estéril 45cm	Caixa com 24 envelopes	20 caixas
15	Fixador de radiografias rápido contendo Água(80-85%), Tiosulfato de amônio(5-10%), Tiocinato de amônio(5-10%) com com 475 ml Ref CAT 156 2826.	Frasco com 475ml	20 frascos
16	Formocresol frasco 10 ml fr	Frasco com 10nl	10 frascos
17	Hidróxido de cálcio pa 10gr fr pó	Frasco com 10g	02 frascos



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

18	Hidróxido de cálcio radiopaco 24g kit com 1 tubo- pasta base de 13 g e 1 catalizadora de 11g e 1 bloco de espatulação – 24g	Kit	10 Kits
19	Matriz de aço inox 5mm unid	unidade	5 unidades
20	Máscara de proteção transparente DX500 completa	UNIDADE	1 unidade
21	Revelador de radiografias rápido contendo Água(85-90%), Sulfito de sódio(1-5%), DDietilenoglicol(1-5%), Hidroquinona(1-5%) com 475ml Pef CAT 861 0248	Frasco com 475 ml	10 frascos
22	Selante de fósulas e Fissuras matizado seringas 2g cada	Seringa com 2g	5 seringas
23	Solução não alcoolico à base de clorexidina 0,12%	Frasco com 1 litro	02 frascos
24	Sugador de saliva descartável 40 unid. pct	Pacote com 40 unidades	50 pct



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

25	Verniz com flúor ,22.660ppm de flúor em uma base de resina embalagem com 10ml, 5% de fluoreto	Unidades com 10ml	04 unid.
26	Resina composta radiopaca e microhibrida com tecnologia micro glass II fotopolimerizável para restauração diretas com liberação de flúor cor A1	Seringa com 4g	15 unid
27	Resina composta radiopaca e microhibrida com tecnologia micro glass II fotopolimerizável para restauração diretas com liberação de flúor cor A2	Seringa com 4g	15 unid.
28	Resina composta radiopaca e microhibrida com tecnologia micro glass II fotopolimerizável para restauração diretas com liberação de flúor cor A3	Seringa com 4g	15 unid.
29	Compresa de gaze – c/500 und. 7,5x7,5cm com 13 Fios pct 150	Pacote com 500 unidades	100 unid.
30	Gorro descartável fechamento com elástico (cx com 100)	Pacote com 100 unidades	5 pct
31	Máscara com elástico caixa c/50 unid. tripla proteção	Caixa com 50 unidades	100 caixas
32	Luva cirúrgica de látex estéril nº. 7.0 com 60 pares	Caixa com 60 pares	10 caixas

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500



33	luva cirúrgica de látex estéril n° 6,5 com 60 pares	Caixa com 60 pares	10 caixas
34	Luvas de Látex para Procedimento Antiderrapante levemente pulverizada tam:P (cx. c/ 100)	Caixa com 100 luvas	100 caixas
35	Embalagem para esterilização autosealante, descartável com identificador de esterilização 90mm260nn	Pacote com 200 unidades	20 pacotes
36	Embalagem para esterilização autosealante, descartável com identificador de esterilização 55mmX130mm	Pacote com 100 unidades	20pacotes
34	Álcool 70° - com 1000 ml	1 litro	100 litros
38	Espátula suprafill n.º 1/2	Unidade	02

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500



39	Pontas Diamantada AR 1012 KG	Unidade	10 unid.
40	Pontas Diamantada AR 1014 KG	Unidade	20 unid.
41	Pontas Diamantada AR 1016 KG	Unidade	20 unid.
42	Pontas Diamantada AR 1190F	Unidade	06 unid.
43	Pontas Diamantada AR 1014HL	Unidade	10 unid.
44	Pontas Diamantada 3118F	Unidade	20 unid.
45	Broca esférica aço baixa rotação nº03	Unidade	20 unid.
46	Broca esférica aço baixa rotação nº04	Unidade	20 unid.
47	Broca esférica aço baixa rotação nº05	Unidade	20 unid.
48	Broca esférica aço baixa rotação nº06	Unidade	20 unid.



Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

49	Pontas Diamantada AR 1190 KG	Unidade	10 unid.
50	Pontas Diamantada AR 3080 KG	Unidade	10 unid.
51	Pontas Diamantada AR 3168 KG	Unidade	10 unid.
52	Pontas Diamantada AR 3216 KG	Unidade	10 unid.
53	Agulha descartável longa 30g. cx com 100 und. trifacetada com indicação do bisel esterilizada	Caixa com 100 unidades	2 caixas
54	Embalagem para esterilização autosecante, descartável com identificador de esterilização 1500mm300mm	Pacote com 100 unidades	20 pct
55	Ionômero de vidro autopolimerizável, biocompatível, viscosidade adequada e com liberação de flúor para restauração cor A2 contendo 10g de pó e 8g de líquido	Kit pó e líquido	10 kits
56	Detergente Enzimático	1 litro	50 litros



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

57	Matriz de aço inox 7mm unid	unidade	03 unid.
58	Película radiográfica adulto E-speed	Caixa com 150 películas	01 cx
59	Resina composta fotoativada híbrida radiopaca micropartículas fluida A 2	2,0 gr	30 unid.
60	Sistema de acabamento- pontas sortidas- Enhance	Caixa com 07 pontas	06 caixas
61	Cotonetes hastes	caixa	15 caixas
62	Fluor tópico gel acidulado 60 seg. 1,23% fluoreto de sódio	Frasco	6 frascos
63	Touca safonada descartável pacote com 100	Pacote com 100 unidades	04 pct
64	Sabonete líquido FRASCO de 01 litro	1 litro	50 litros
65	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1x1x1cm	Embalagem com 10 unidades	10 cx
66	Sugador cirúrgico descartável estéril	Embalagem com 20 unidades	4 embalagens
67	Escova Robinson para profilaxia pincel cônico média CA	unidade	100 unidades
68	Escova Robinson para profilaxia pincel reta média CA	unidade	100 unid.
69	Pasta profilática com flúor sabor tuti-frut 90gramas	unidade	4 unid.
70	Solução hemostática tópica	Frasco com 10ml	3 frascos



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

71	Taça de borracha reta para profilaxia	unidade	50 unid.
72	Taça de borracha cônica para profilaxia	unidade	50 unid.
73	Broca cirúrgica tronco cônica longa 28mm Zekrya	unidade	10 unid.
74	Tira de lixa poliéster 4mm	Embalagem com 50 tiras	2 embalagens
75	Tira de lixa de aço 2,5mm	Embalagem com 12 unidades	10 embalagens
76	Anestésico tópico 12g benzocaina 200 mg/mg	unidade	06 frasco
77	Ponta diamntada ar 1016 hl	unidade	10



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

OBS.: Os pedidos serão fracionados de acordo com a necessidade da Secretaria, sem valor mínimo para os pedidos.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Todos os pedidos de reajustes de valor serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do próximo dia útil seguinte ao seu protocolo, não podendo o fornecedor suspender o fornecimento do produto ou serviço enquanto estiver sob análise o pedido de reajuste



Anexo II

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (**item 11.1 do Edital**), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, no endereço

Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo
Rua: Lino dos Santos, S/N – JD Canaã–Espírito Santo do
Turvo/SP – CEP: 18.937-000 A/C Setor de Licitações -
PREGOEIRO

abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- i) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- j) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – **CONFORME MODELO DO ANEXO 03**;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf- e); e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 05**.



- l) *Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela autoridade sanitária competente autorizando a comercialização do item em que o licitante participe ou Declaração, sob sua responsabilidade de que o item não necessita da respectiva autorização;*
- m) *Autorização de funcionamento expedida pela vigilância sanitária ou Declaração, sob sua responsabilidade de que o item não necessita da respectiva autorização.*

Observações:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 **(cento e oitenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
.....
(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua
proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Anexo III
MODELO DE PROPOSTA

Município de Espírito Santo do Turvo, _____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos/insumos e materiais para os consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

ITEM	QUA NT.	UNIDA DE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR (POR ITEM)	UNITÁRIO	VALO R TOTA L
					R\$...		R\$...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2023.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
---------------------------------------	--

Carimbo e Assinatura do responsável



Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ sob n. ..., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a
ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ**
APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, a Lei Complementar n. 283
de 20/02/2017.

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.
147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a
regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 008/2023,
realizado pelo Município de Espírito Santo do Turvo.
Por ser verdade assina a presente.
....., de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos/insumos e materiais para os consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A EMPRESA ...

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 5450/2005, através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023**, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer durante a vigência do presente contrato, de forma parcelada, e conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, os respectivos itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Compete à **CONTRATADA**, em conformidade com sua proposta, executar fielmente o objeto deste ajuste.
- 2.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias.
- 2.4. As entregas deverão ser feitas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Compras, de acordo com a solicitação de quantidade licitada no endereço específico nela, no horário entre 8h e 16h.



- 2.5. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no seu rodapé.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Compete a **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização do objeto ora contratados, a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como sinais de má conservação do produto.
- 4.2. Não será permitida a troca ou substituição de marca dos produtos sem prévio aviso por escrito ao Poder Executivo desta Prefeitura e posterior autorização da troca pela **CONTRATANTE**.
- 4.3. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes dos constantes na Autorização de Compras.
- 4.4. As mercadorias constantes nas autorizações de Compras que porventura não forem entregues dentro do prazo estipulado, sem justificativa por escrito da Empresa, poderão ser canceladas, a pedido da entidade solicitante, sem aviso prévio à empresa.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa as servidoras DENISE DE CAMARGO, técnica de farmácia e CRISTIANE CERQUEIRA, farmacêutica, ambas funcionárias concursadas da Prefeitura Municipal, que farão o recebimento nos termos do art. 73, I, “a e b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, competindo-lhe(s), também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da Constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação de serviços.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA SÉXTA
DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1. Reconhece a **CONTRATADA** que a mera variação dos preços pactuados não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2. As alterações de preços “eventualmente” necessários em face do comportamento do



mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela **CONTRATADA** e dirigido à **CONTRATANTE**, onde serão indicados os percentuais de alteração de cada produto, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s), bem como de quaisquer elementos comprobatórios a fim de justificar sua petição.

CLÁUSULA SETIMA
DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO E SANÇÕES:

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.4. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:

10.1. A **CONTRATADA** incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente ajuste.

CLÁUSULA DEZ
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:
 - 02.00.00 – Prefeitura Municipal**
 - 02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
 - 02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**
 - 10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 - 043-01-3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - 044-02-3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA ONZE
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.
- 12.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023 e seus anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ata da sessão de abertura e processamento do certame, homologação do processo e legislação pertinente a espécie.
- 12.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DOZE
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, DE 2023.

Contratante
Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Contratada:

TESTEMUNHAS

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

PROCESSO nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo em de 2023.

CONTRATANTE

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Cargo E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura: